



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CEARÁ-SEDUC  
Colégio Estadual Paulo Sarasate - 7ª CREDE/ Canindé

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS DE  
PROFESSORES PARA O COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE**

**EDITAL N° 007/2015 – COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE, 04 de agosto de  
2015.**

O Diretor Escolar, Lindomar Silva Sousa, atendendo o que dispõe o art. 3º, da Lei N° 15.176, de 28 de junho de 2012, publicada no DOE de 02/07/2012, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente do **Colégio Estadual Paulo Sarasate**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A carga horária para o cargo de professor da Colégio Estadual Paulo Sarasate será de 05 (cinco) horas/aulas semanais na disciplina de **BIOLOGIA** e mais 06 (seis) horas/aulas semanais na disciplina de **QUÍMICA** distribuídas no turno noite da escola nas turmas localizadas na comunidade de **São Serafim**.

1.2. A Seleção simplificada de que trata este edital será realizada sob a responsabilidade da referida escola abrangendo avaliações situacionais de competências específicas e entrevista ao candidato.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a seleção estão sob a responsabilidade do Colégio Estadual Paulo Sarasate e serão realizadas no período de 12 a 13 de agosto de 2015 na sede da ESCOLA no município de Canindé/ CE.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado ou ter cursado no mínimo 50% da faculdade na(s) disciplina(s) que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo II deste edital, ou em caso de falta deste, ter cursado ou estar cursando Pedagogia, com no mínimo 50% de créditos.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a administração pública no direito de excluí-lo da seleção caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) Preencher "Curriculum Vitae" padronizado, devendo, por ocasião da

inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.

2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

### 3. DA SELEÇÃO

3. A Seleção, de que trata este edital constará de 02 (duas) fases, sendo a primeira composta de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda de entrevista. Sendo a primeira de caráter eliminatório e classificatório a segunda de caráter classificatório, com as normas definidas no edital.

3.1. Primeira Fase - de caráter eliminatório, sendo constituída de comprovação de experiência através de análise curricular.

3.1.3. A comprovação de experiência, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função de docente em sala de aula em Ensino Médio, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	3
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	2
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Conclusão do Curso de Licenciatura na disciplina a que concorre, limitado a um curso. Obs: Caso o candidato apresente apenas a declaração com histórico que comprove apenas 75% (percentual mínimo exigido) do curso de licenciatura na disciplina este obterá 01 ponto neste quesito	3
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação na área da educação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nºs 12/83, 03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a um curso.	2

3.1.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) Declaração em papel timbrado e assinada pelo(a) diretor(a) da escola ou pelo(a) secretário(a) escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Cópia da carteira profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de ensino particular.

3.1.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.1.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.1.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.1.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

3.1.9. Na classificação final da Primeira Fase, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

a) maior tempo de experiência na docência;

b) maior idade.

3.2. A Segunda Fase, de caráter classificatório será constituída de entrevista para cada candidato.

3.2.1. Serão classificados para a Segunda Fase, por ordem de nota decrescente.

3.1.2. Os locais e horários de realização da entrevista serão informados e divulgados aos candidatos no ato da inscrição.

3.2.3. A entrevista, de caráter classificatório, valendo até 10 (dez) pontos, devem ser levados em consideração os aspectos de comprometimento do candidato com a proposta da escola. A entrevista será realizada no dia 013 de agosto de 2015, às 15:00 horas na SALA DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA 3.

3.2.4. A banca da entrevista será definida pela direção da escola, com no máximo 03 (três) membros.

#### **4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da primeira fase com os pontos obtidos na Entrevista, sendo calculada a nota para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = NPF + NE$$

Onde, NF =>Nota Final

NPF => Nota da Primeira Fase

NE=> Nota da Entrevista

4.2. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada pela própria escola e divulgado no site da 7ª CREDE dia 14/08/2015.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) obtiver maior nota na entrevista;

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

#### **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

6.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;

e) faltar a entrevista;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

9.3. Será composto um banco de aprovados na escola contendo a classificação final do candidato por disciplina, em ordem decrescente da nota final.

8.4. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

8.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.6. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

8.7. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.

8.8. Não serão assegurados estacionamentos para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta seleção

8.9. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Canindé, 10 de agosto de 2.015.

Lindomar Silva Sousa  
Diretor da Escola  
Matrícula N°. 302216-1-3

**ANEXO 1**

**EDITAL DE SELEÇÃO 007/2015**

**QUADRO DE CARÊNCIAS**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>LOTAÇÃO CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Biologia	05 h/a
Química	06 h/a